PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA/PI E A EMPRESA CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, PARA FINS DE SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO E REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.565/0001-92**, com sede administrativa na Praça Ivonete Guedes, nº 12, Centro, Barra D'Alcântara/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mardônio Soares Lopes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.990.345/0001-70**, com sede na Rua Paulistana, nº 2450, Bairro São Pedro, Teresina/PI, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Afonso Guimarães Moura, CPF nº 039.835.993-89, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, autotutela administrativa, supremacia do interesse público, eficiência, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório e à proposta vencedora.

1.2. O presente aditamento decorre da necessidade de adequação do objeto e do valor contratual, em razão da exclusão de parcelas autônomas e destacáveis indevidamente contempladas no escopo da contratação principal, sem prejuízo da preservação do núcleo essencial do objeto licitado, qual seja, a execução da obra de construção das unidades habitacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO

2.1. O Contrato Administrativo nº 009/2026 foi celebrado em decorrência da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, oriunda do **Processo Administrativo nº 009/2026**, tendo por objeto a **contratação de empresa de engenharia para construção de 25 unidades habitacionais no Município de Barra D'Alcântara/PI, vinculada ao Convênio nº 970587/2024, conforme edital e anexos**.

2.2. O valor global originalmente contratado foi de **R$ 3.245.950,20 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO ADITIVO

3.1. No curso da execução contratual, a Administração verificou que constaram, na composição do objeto licitado e do valor global contratado, parcelas relativas aos serviços de **Elaboração de Projeto** e **Trabalho Social**, os quais possuem natureza autônoma, destacável e distinta da execução material da obra.

3.2. Verificou-se, ainda, a necessidade de adequação formal do contrato administrativo, a fim de manter em seu escopo exclusivamente a parcela correspondente à **construção das unidades habitacionais**, evitando sobreposição de objetos e promovendo a fiel correspondência entre a execução contratual, a finalidade pública buscada e a correta delimitação das obrigações da contratada.

3.3. A presente alteração não importa em modificação da essência do objeto principal licitado, nem em transfiguração da contratação originária, mas apenas na retirada de parcelas acessórias e autônomas, preservando-se a execução da obra de engenharia correspondente à construção das 25 unidades habitacionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO

4.1. Ficam suprimidas do Contrato Administrativo nº 009/2026 as seguintes parcelas:

I – Elaboração de Projeto, no valor de R$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais);

II – Trabalho Social, no valor de R$ 81.250,00 (oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

4.2. Em razão da presente supressão, o objeto contratual passa a compreender exclusivamente os serviços de construção das 25 unidades habitacionais no Município de Barra D'Alcântara/PI, vinculadas ao Convênio nº 970587/2024, na forma dos documentos técnicos pertinentes à obra, especialmente planilhas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos que se refiram à execução material da construção.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUPRESSÃO DE VALOR E DO NOVO VALOR CONTRATUAL

5.1. A supressão formalizada neste Termo Aditivo corresponde ao montante total de **R$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

5.2. Em decorrência da exclusão das parcelas mencionadas na cláusula anterior, o valor global do Contrato Administrativo nº 009/2026 passa de **R$ 3.245.950,20 (três milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos)** para **R$ 3.002.200,20 (três milhões, dois mil e duzentos reais e vinte centavos)**.

5.3. O valor remanescente do contrato corresponde à parcela efetivamente adjudicada e contratada referente à **construção das unidades habitacionais**, observado o valor constante da proposta final/readequada apresentada pela contratada no certame, preservando-se, assim, a necessária vinculação entre o ajuste contratual e a proposta vencedora.

5.4. A presente supressão encontra-se dentro dos limites legais admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DO OBJETO

6.1. A Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 009/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
>
> **1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da construção de 25 (vinte e cinco) unidades**

habitacionais no Município de Barra D'Alcântara/PI, vinculada ao Convênio nº 970587/2024, compreendendo exclusivamente os serviços de obra civil correspondentes à construção das unidades habitacionais, conforme projeto aplicável à execução da obra, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo."

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA DE PREÇO

7.1. A cláusula contratual referente ao preço passa a vigorar com a seguinte redação:
"O valor global do presente contrato, após a formalização do Primeiro Termo Aditivo de Supressão, é de R$ 3.002.200,20 (três milhões, dois mil e duzentos reais e vinte centavos), correspondente exclusivamente à execução da construção das 25 unidades habitacionais, nos termos da proposta vencedora readequada."

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 009/2026 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

9.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato, na forma da legislação vigente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Barra D'Alcântara-PI, 13 de março de 2026.

MARDONIO SOARES LOPES:34996397349
Assinado de forma digital por MARDONIO SOARES LOPES:34996397349
Dados: 2026.03.13 14:28:14 -03'00'

MARDÔNIO SOARES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAULO AFONSO GUIMARAES MOURA:03983599389
Assinado digitalmente por PAULO AFONSO GUIMARAES MOURA:03983599389
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 16.990.345/0001-70
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
_____